



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



Processo nº: 01/ 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se **Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Combustíveis (GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO AUTOMOTIVO, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL S-10)**

**PREGAO PRESENCIAL 05//2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2020**  
**CONTRATO Nº 02/2020**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Poloni, na sede da Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, sito a rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Poloni, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO JOSÉ PASSOS, RG. Nº 22.859.233-1 SSP/SP, CPF 121.803.478-55, Prefeito Municipal de Poloni (SP), e de outro lado, a firma **SERGIO AUGUSTO DEBORTOLI & CIA LTDA**, vencedora do Pregão n.º 001/2018, com sede na Rua São Paulo, 273, no município de Poloni-SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º: 01.994.355/0001-06, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO AUGUSTO DEBORTOLI**, portador do R.G. n.º 19.242.681-3 e CPF n.º 133.395.958-36, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo n.º 01/2020, para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool etílico hidratado e Oleo Diesel e Oleo Diesel S-10 ), aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Poloni, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2005, Decreto estadual nº 47.294, de 06 de novembro de 2005, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1949, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 01/2020, autorizado no processo administrativo n.º 01/2020.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço para cada litro de (combustível) **GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA** é de R\$ 4,3400 ( quatro reais e trinta e quatro centavos), **ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO AUTOMOTIVO** é de R\$ 2,9700 ( dois reais e noventa e sete centavos), **ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO** é de R\$ 3,6500 ( três reais e sessenta e cinco centavos)

Fone/Fax: (17) 3819-9900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço aplicado sobre o preço proposto.

2.3. Para formalização do reajuste a contratada deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis os documentos comprobatórios da alteração do preço dos produtos (álcool e gasolina), através de Planilha de Reajuste em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, que conterà preço em vigor, a porcentagem do reajuste e valor do preço reajustado, devidamente assinada pelo responsável legal da contratada.

2.4. A Planilha a que se refere o item anterior deverá ainda ser acompanhada de documentos que comprovem a veracidade das informações nela contidas, como notas fiscais de fornecedores da contratada ou planilha de custos, devendo a documentação ser protocolada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Poloni, para posterior conferência e confecção de Termo Aditivo Contratual.

## CLAUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado em no máximo 15 (quinze) dias, contados da entrada na Nota Fiscal no protocolo do setor de Finanças da Prefeitura de Poloni, à vista do termo de recebimento definitivo do combustível e quitação das obrigações previdenciárias.

3.2. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, e aquelas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 dias após a data de sua apresentação válida.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e no mês subsequente ao vencido, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco Nossa Caixa S/A

3.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo para o fornecimento de combustível objeto deste contrato terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2020 (inclusive), nos termos do artigo 57 – "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## CLAUSULA QUINTA - DO RECURSO

Fone/Fax: (17) 3819-9900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



5.1. A Despesa a que se refere o presente contrato, no valor total estimado de **R\$ 665.388,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais)** onerará as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.020/04.122.003.2.003/339030.00 – 02.060/10.301.007.2.008/339030.00 –  
02.080/12.361.009.2.012/339030.00 – 02.110/15.452.012.2.017/339030.00 –  
02.130.26.782.016.2.020/339030.00 – 02.070/12.365.008.2.011/339030.00 –  
02.040/08.244.005.2.006/339030.00.

## CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a autoridade deixa de exigir a garantia contratual.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SSP – 111/91, no que couber.

7.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual n.º 6.544/89.

## CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 68 da Lei Estadual n.º 6.544/89 e artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fone/Fax: (17) 3819-9900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



11.1. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações constantes do regulamento técnico do A.N.P. - 06/99 e 01/2001 e Portarias 197/99 e 045/01.

11.1. A entrega do combustível deverá ocorrer na quantidade solicitada pela administração que deverá variar de 05 ( cinco ) a 65 ( oitenta ) litros de combustível, dependendo do estoque disponível no tanque de armazenamento de cada veículo, até atingir a quantidade mensal estipulada, e se farão tantos abastecimentos quantos forem necessários, respeitando o limite de litragem mensal constante no ANEXO I.

11.3. Fica designado como fiscal de contratos o Sr. José Milton Chibili, encarregado de compras do Município e/ou outro funcionário ligado ao controle de veículos, devidamente designado pelo Prefeito.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

12. Fazem parte integrante deste contrato a proposta da CONTRATADA constante do Processo n.º 001/2020, e seus anexos.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Para dirimir dúvidas, solucionar litígios, decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Monte Aprazível como competente, e com privilégio sobre qualquer outro.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Poloni, 27 de janeiro de 2020.

  
**ANTONIO JOSÉ PASSOS**  
Prefeito Municipal

  
**SERGIO AUGUSTO DEBORTOLI**  
SERGIO AUGUSTO DEBORTOLI & CIA. LTDA.  
Contratada

Testemunhas:

**ROSANGELA PERPETUO UZAM DE FARIA**  
Chefe de Gabinete

**JOSÉ MILTON CHIBILI**  
Encarregado de Compras

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**

CONTRATADO: **SERGIO AUGUSTO DEBORTOLI & CIA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **02/2020**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Combustíveis (GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO AUTOMOTIVO, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL S-10) conforme especificações do termo de referência, constante no anexo I do presente Edital Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI/SP, 27 de janeiro de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS – PREFEITO**

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Data de Nascimento: **04/01/1973**

Endereço residencial completo: Rua Jose Poloni – Centro – Poloni/SP

E-mail institucional: [prefeito@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeito@poloni.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: [pmpoloni.sp@ig.com.br](mailto:pmpoloni.sp@ig.com.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS** – PREFEITO

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Data de Nascimento: 04/01/1973

Endereço residencial completo: Rua Jose Poloni – Centro – Poloni/SP

E-mail institucional: [prefeito@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeito@poloni.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: SERGIO AUGUSTO DEBORTOLI

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 133.395.958-36 RG: 19.242.681-3

Data de Nascimento: 12/04/1971

Endereço residencial completo: RUA CAMPO SALES, 230, CENTRO – POLONI/SP CEP: 15160-000

E-mail institucional: [universalcontabil@yahoo.com.br](mailto:universalcontabil@yahoo.com.br)

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: [pmpoloni.sp@ig.com.br](mailto:pmpoloni.sp@ig.com.br) - POLONI - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

**CONTRATADA:** SERGIO AUGUSTO DEBORTOLI & CIA LTDA

**CONTRATO Nº** 02/2020

**OBJETO:**

Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Combustíveis (GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO AUTOMOTIVO, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL S-10) conforme especificações do termo de referência, constante no anexo I do presente Edital.

<b>Nome</b>	ANTONIO JOSÉ PASSOS
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal
<b>RG</b>	22.859.233-1
<b>CPF</b>	121.803.478-55
<b>Endereço</b>	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail Pess.</b>	
<b>E-mail Inst.</b>	prefeito@poloni.sp.gov.br

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

<b>Nome</b>	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
<b>Cargo</b>	CONTADOR
<b>Endereço Comercial Setor</b>	
<b>Telefone e Fax</b>	(17) 3819-9900
<b>e-mail</b>	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br
<b>Nome</b>	Luiz Jocimar de Carvalho
<b>Cargo</b>	CONTADOR
<b>Endereço Comercial Setor</b>	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
<b>Telefone e Fax</b>	(17) 3819-9900
<b>e-mail</b>	rossicontabil@hotmail.com

ANTONIO JOSÉ PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO  
CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## ORDEM DE FORNECIMENTO Contrato nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Fornecimento – OF, a empresa **SERGIO AUGUSTO DEBORTOLI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob nº 01.994.355/0001-06, á **fornecer o produto** referente ao Pregão Presencial 01/2020, supracitado, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no fim do mês, de acordo com o termo de referência do Anexo I do edital.

O serviço decorre do Pregão Presencial nº 01/2020.

POLONI-SP., 27 de janeiro de 2020.

**ANTONIO JOSE PASSOS**  
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de  
fornecimento em  
27/01/2020.

*Sergio Augusto Debortoli*

Empresa:  
CNPJ: 01.994.355/0001-06

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP